



Memorando SECULT G/S Nº 761/2019

Data: 27/12/2019

Para: SEFIR - Sra. Jocimara Gomes

Assunto: Ordem cronológica

Prezados(as) Senhores(as),

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º:

*"Art. 5º. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada**" grifo nosso.*

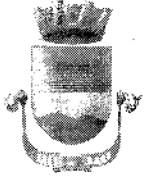
A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção a essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

Atendendo o disposto no Art. 10, inciso VI § 1º, do Decreto Municipal nº 172, de 07/10/2019:

"§1º A suspensão da ordem cronológica prevista neste decreto, com o pagamento na forma diversa da aqui prevista, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno."

Justificamos o pagamento da nota de empenho nº 15269/2019, tendo como credor a empresa ELTON LUIS SILVEIRA 03450667076, inscrita no CNPJ 35.102.861/0001-65, em razão do que segue:

Considerando que a solicitação de pagamento da empresa ELTON LUIS SILVEIRA 03450667076, inscrita no CNPJ nº 35.102.861/0001-65, Empenho nº 15269, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), é resultante de serviços prestados



no Parque do Gaúcho Dimas Costas, serviços estes imprescindíveis para que a Prefeitura Municipal de Bagé pudesse realizar a 16ª Edição da Festa Internacional do Churrasco, realizada de 23 a 25 de novembro de 2019. Onde foi realizado os serviços retirada de 02 postes de 11 metros e 3 de 9 metros, e a devida realocação dos mesmos com rede mista de média e alta tensão, montagem e instalação de 03 painéis no parque do Gaúcho Dimas Costa.

Considerando que entre os dias 28 e 29 de outubro de 2019 a região onde esta situado a Parque Gaúcho foi assolada por um forte temporal, que além de afetar a estrutura de prédios do local, também danificou as redes de alta, média e baixa tensão do local e, após levantamento dos danos feitos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT (realizado pelo arquiteto Ramiro Kalil), apontou-se a necessidade de reforma e expansão de rede do parque, remoção e realocação de postes, tendo em vista que no local estava prestes a se realizar a Festa Internacional do Churrasco, único evento que utiliza toda a área do parque, pista de lides campeiras, galpão de eventos, iluminação pública das ruas internas, áreas de acampamentos e que recebe um público superior a 20 (vinte) mil pessoas.

Considerando a complexidade de serviços, como remoção e reposição de postes, travessias de redes de energia de alta e média tensão e na impossibilidade de execução destes serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bagé, levou a setor de compras da SECULT a buscar no mercado uma empresa especializada para realização dos serviços através do processo de carta convite, que teve como vencedora a empresa ELTON LUIS SILVEIRA03450667076.

Considerando que, por serem as participantes pequena empresa, a vencedora estabeleceu a necessidade de recebimento dos serviços prestados em um prazo de 30 (trinta) dias, por não possuir grande capital de giro para sustentar as despesas com técnicos e equipamentos necessários para realização dos serviços contratados, o que foi aceito pela gravidade da situação da rede elétrica no local e pela urgência, devido aos preparativos para a realização da 16ª Festa Internacional do Churrasco.

Considerando que, o evento a ser realizado no local, muito embora tivesse a participação de produtoras culturais em sua realização, continua a ser promovido pelo poder público municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, inclusive fazendo parte do calendário oficial do município, sendo que desde de o mês de setembro o evento já tinha tendo grande divulgação e a contratação de shows de renome estadual.

Considerando que as áreas destinadas a acampamentos desde o início do mês de outubro já estavam reservadas pelo público, áreas estas que foram atingidas e que ficaram sem condições de uso, pelos estragos na rede elétrica, causados pelo citado temporal.



Prefeitura de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Considerando como outro fator preponderante para que os serviços fossem realizados com o máximo de urgência que, após os levantamentos, eram as condições de risco a vida humana em alguns setores do parque, onde haviam postes em risco eminente de queda, situação que não poderia adentrar o evento a ser realizado no local pois colocaria em riscos a população que lá estaria presente, causando prejuízo irreparável a Prefeitura Municipal de Bagé e seus entes envolvidos no evento.

Considerando o exposto foi encaminhada a autorização, após o processo de seleção da empresa foi realizada uma reunião entre a um representante da SECULT e a empresa vencedora onde a realização dos serviços, teve condicionante, de ao término dos serviços, em um prazo mínimo de 30 dias fosse realizado o pagamento dos serviços prestados sob pena de causar danos financeiros e morais a empresa contratada.

Diante do acima exposto, justificamos o pagamento fora da ordem cronológica.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Em anexo:

prints: *Divulgação do Evento Temporal que atingiu o município*

Atenciosamente,

Neimar Pires Rodrigues

Responsável Técnico do Parecer

Secretário Interino

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo